

LGPD LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Política de Privacidade e
Proteção de Dados Pessoais

Aprovada em 37º Ata de Reunião da Diretoria
Executiva, em 30 de setembro de 2024.

ÍNDICE

1. Objetivo
2. Abrangência
3. Conceitos
4. Princípios
5. Tratamento de Dados Pessoais
6. Agente de Tratamento de Dados Pessoais
7. Direitos do Titular de Dados Pessoais:
8. Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais
9. Relação com terceiros
10. Segurança da Informação
11. Transferência Internacional de Dados Pessoais
12. Responsabilidades
13. Exclusão dos Dados Pessoais
14. Exclusão dos Dados Pessoais

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976

Lei das S/A

Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016

Lei das Estatais

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

Lei Estadual nº 5.054, de 27 de dezembro de 2019

Autoriza a criação da CADA

Lei Estadual nº 5.219, de 31 de agosto de 2020

Altera a Lei 5.054/2019

Lei Estadual nº 6.104, de 23 de dezembro de 2022

Altera a Lei 5.054/19 e modifica o art. 31 da Lei nº 4.415/16

Decreto Estadual nº 42.707/2020

Aprova o Estatuto Social da CADA

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

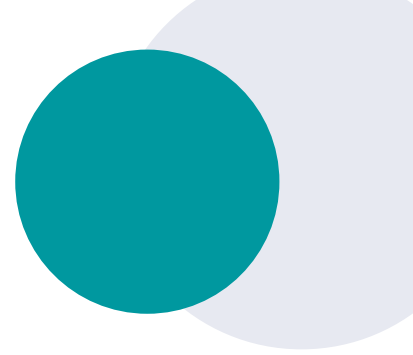
1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para o tratamento de dados pessoais, em qualquer meio (físico ou digital), pela Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA, de forma segura e transparente, em consonância com a Lei nº 13.709/2018 de 14/08/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como com toda legislação e normas externas e internas que regulam a matéria.

Texto do novo parágrafo

2. ABRANGÊNCIA

Todos os conselheiros, diretores, empregados, estagiários, aprendizes, fornecedores e prestadores de serviços, bem como toda pessoa física ou jurídica que, de alguma forma, executem atividades funcionais amparadas por contratos ou instrumentos jurídicos e que, para tanto, atuem para ou em nome da CADA em operações que envolvam tratamento de dados pessoais e aos titulares de dados pessoais tratadas pela CADA.



3. CONCEITOS

a) Agentes de Tratamento de Dados Pessoais:

a.1) Controlador: Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais; e

a.2) Operador: Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

b) Anonimização: Processos e técnicas por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

c) Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): Órgão da administração pública federal, cuja estrutura regimental criada por meio do Decreto nº 10.474/2020 de 26/08/2020. É responsável por acompanhar e aplicar as sanções descritas na LGPD, gozando de autonomia técnica e decisória.

d) Consentimento: Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

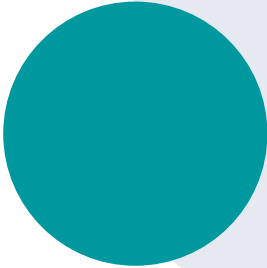
e) Dado Anonimizado: Dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento. O dado anonimizado não é considerado dado pessoal para fins de aplicação da LGPD.

f) Dado Pessoal: Toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, tal como nome, RG, CPF, e-mail etc. também são considerados dados pessoais aqueles utilizados para formação do perfil comportamental de determinada pessoa natural.

g) Dado Pessoal Sensível: É todo dado pessoal, que possa vir a gerar qualquer tipo de discriminação sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, referente à saúde ou à vida sexual, genético ou biomédico, quando vinculado a uma pessoa natural.

h) Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

i) Encarregado: É a pessoa física ou jurídica, indicada pelo agente de tratamento que tem como principal atribuição atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).



j) Legislação: Corpo de leis que regula determinada matéria ou ciência, ou ainda um conjunto de leis que organiza a vida de um país, ou seja, o que popularmente se chama de ordem jurídica e que estabelece condutas e ações aceitáveis ou recusáveis de um indivíduo, instituição, empresa entre outros.

k) Lei Geral De Proteção De Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 de 14/08/2018: Lei Federal de que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, em meios digitais ou físicos, realizados por pessoa natural ou por pessoa jurídica, de direito público ou privado, tendo como objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural e ao mesmo tempo permitir o uso dos dados para finalidades diversas, equilibrando interesses e harmonizando a proteção da pessoa humana com o desenvolvimento tecnológico e econômico.

l) Terceiro: É toda pessoa física ou jurídica contratada pela CADA para desenvolver ou auxiliar no desenvolvimento de suas atividades, na qualidade de fornecedores de bens ou serviços.

m) Titular de Dados Pessoais: Pessoa natural a quem de referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

n) Tratamento de Dados Pessoais: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. Ressalta-se que outras operações, além dos exemplos citados, podem ser consideradas tratamentos de dados pessoais.

o) Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de banco de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

4. Princípios:

Conforme o art. 6º da LGPD, a CADA realiza as atividades de tratamento de dados pessoais, tanto no papel de controlador quanto no papel de operador, observando a boa-fé objetiva, o Princípio da Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e os seguintes:

I. Finalidade;

Realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II. Adequação;

Compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III. Necessidade;

Limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.

IV. Livre Acesso;

Garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais.

IV. Qualidade dos dados;

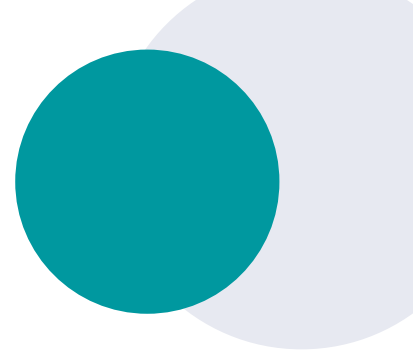
Garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.

VI. Transparência;

Garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

VII. Prevenção;

Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.



VIII. Responsabilização e Prestação de Contas;

Demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

IX. Segurança;

Utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

X. Não discriminação;

Impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.

5. Tratamento de Dados Pessoais:

A CADA em consonância com o que exige a LGPD, tem como compromisso registrar e avaliar periodicamente as finalidades de suas operações de tratamento, considerando o contexto em que estas operações se inserem, os riscos e benefícios que podem ser gerados ao titular de dados pessoais.

Neste sentido, as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas e registradas pela CADA, devem ter a sua finalidade indicada e estarem enquadradas nas hipóteses legais previstas na LGPD. Todos os dados tratados devem ter seu ciclo de vida definido

(da criação/coleta até o descarte).

Os registros das operações de tratamento de dados pessoais deverão estar disponíveis para consulta ao titular dos dados pessoais e às autoridades públicas competentes.

Ainda, de acordo com as exigências da LGPD, a CADA dedicará aos dados pessoais sensíveis e aos dados pessoais de crianças, quando existirem, cuidados especiais e entende que estes dados apresentam riscos mais altos aos seus titulares.

Os dados pessoais de menores de 12 anos de idade incompletos estão sujeitos às disposições próprias na LGPD.

6. Agente de Tratamento de Dados Pessoais:

No desempenho das atividades previstas em seu estatuto social, a CADA realiza operações de tratamento de dados pessoais, podendo assumir os papéis de Controlador ou Operador, de acordo com as definições da LGPD.

A CADA ao atuar em cada um dos seus papéis como agente de tratamento, compromete-se a:

6.1.1. Como controlador de Dados Pessoais:

- a) Zelar pelas informações pessoais de seus colaboradores, fornecedores e terceiros, alinhada ao melhor interesse e direitos dos titulares de dados pessoais; e
- b) Ser transparente quanto à forma de coleta, tratamento e armazenamento dos dados pessoais aos quais tem acesso no desempenho de suas atividades.

6.1.2 Como operador de Dados Pessoais:

- a) Realizar o tratamento de dados pessoais conforme determinação dos respectivos controladores;
- b) Cooperar com o Controlador sempre que necessário, seja de forma proativa ou mediante solicitação;
- c) Em qualquer das posições que ocupar, a CADA está sempre comprometida com o cumprimento das regras de privacidade e proteção de dados pessoais aplicáveis, em conformidade com a legislação e buscando sempre as melhores práticas de governança e segurança da informação.

7. Direitos do Titular de Dados Pessoais:

A CADA assegurará os seguintes direitos ao titular dos dados pessoais, a qualquer momento e mediante requisição:

- a) Confirmação da existência de tratamento de dados pessoais;
- b) Informações sobre a finalidade específica do tratamento, a forma e duração do tratamento e a responsabilidade dos agentes que realizam o tratamento;
- c) Acesso aos dados coletados pelos meios digitais;
- d) Correção de seus dados, caso estes estejam incompletos, inexatos ou desatualizados;
- e) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a legislação brasileira aplicável;
- f) Portabilidade de seus dados pessoais para terceiros, mediante requisição expressa feita pelo próprio titular;

- g) Eliminação dos dados pessoais tratados, mediante solicitação, exceto nos casos em que seu armazenamento deva ser feito com o fim de cumprir obrigações legais;
- h) Obtenção de informações sobre o compartilhamento de seus dados pessoais com entidades públicas ou privadas, bem como sua finalidade;
- i) Obtenção de informações sobre a possibilidade de não fornecer o seu consentimento em relação ao tratamento de seus dados pessoais, bem como de ser informado sobre suas consequências, em caso de negativa;
- j) Revogação do consentimento dado anteriormente para o tratamento de dados pessoais, se for o caso.

8. Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

A função do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais é subordinada à Diretoria Executiva da Companhia com as seguintes atribuições:

- a) Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- b) Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- c) Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- d) Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

A designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverá ser feita por meio formal e publicar em seu sítio eletrônico institucional tais informações para o exercício dos direitos dos titulares, bem como para comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

9. Relação com terceiros:

A LGPD estabelece que a responsabilidade, no caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes de violações à legislação de proteção de dados pessoais, é solidária, ou seja, todos os agentes da cadeia envolvendo o tratamento de dados pessoais podem ser responsabilizados pelos eventuais danos causados.

Neste sentido, a CADA entende que seja necessário que todos os contratos com terceiros contenham cláusulas referentes à proteção de dados pessoais, estabelecendo deveres e obrigações envolvendo a temática, e atestando o compromisso dos terceiros com as legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis, bem como manifestação expressa de submissão a esta Política.

10. Segurança da Informação:

A CADA emprega medidas técnicas e administrativas adequadas às atividades de tratamento de dados pessoais, promovendo a proteção de tais dados contra acessos não autorizados, perda, destruição, compartilhamento não autorizado, entre outros.

10.1.1. Incidente de Segurança da Informação

Na ocorrência de qualquer acontecimento indesejado ou inesperado, que, por si só, possa comprometer a segurança dos dados pessoais, a CADA, em seu papel de CONTROLADOR, se compromete a comunicá-lo à ANPD, por meio do seu Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais. Na ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, além da ANPD, os próprios titulares deverão ser notificados.

Sendo o incidente apurado, em seu papel de OPERADOR, a CADA comunicará de imediato ao CONTROLADOR dos dados para que o mesmo tome as necessárias providências internas junto à ANPD, comprometendo-se a cooperar e auxiliar o Controlador e a ANPD no que for necessário.

A CADA deverá tratar sobre a gestão de incidentes de segurança da informação em normativo próprio.

10.1.2. Práticas de segurança da informação

A CADA adotará os seguintes padrões mínimos de segurança para proteger os dados pessoais, além daqueles definidos na Política e Normas de Segurança da Informação:

a) Todos os dados pessoais fornecidos pelo titular, coletados automaticamente ou recebidos de fontes externas serão armazenados em base de dados ou meio físico seguros, com acesso restrito aos profissionais autorizados e qualificados que deles necessitem exclusivamente para o desempenho de suas funções;

- b) Anonimização dos dados, sempre que necessário e possível;
- c) Permissão de acesso a bases de dados ou locais de armazenamento de dados pessoais apenas a pessoas previamente autorizadas, comprometidas a manter o sigilo absoluto de tais dados;
- d) Aplicação de mecanismos de registro de acesso capazes de individualizar o responsável pelo tratamento e acesso aos dados pessoais em decorrência da utilização dos meios digitais;
- e) Manutenção de inventário indicando momento, duração, identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e arquivo dos dados pessoais, com base nos registros de conexão e de acesso aos sistemas;
- f) Em caso de transmissão de dados, esse procedimento acontecerá de forma segura, sem que ocorra a divulgação de dados pessoais que possibilitem a identificação dos seus titulares.

11. Transferência Internacional de Dados Pessoais:

A CADA poderá transferir dados pessoais para outros países, respeitando a finalidade e as hipóteses legais para as quais tem autorização para realização do tratamento dos dados pessoais, desde que sejam observadas as disposições dos artigos 33, 34, 35, 36 da LGPD.

12. Responsabilidades:

12.1. Todos os destinatários desta política têm a responsabilidade de:

- a) Dedicar cuidado, atenção e uso adequado de dados pessoais, auxiliando a CADA a cumprir suas obrigações legais; e

b) Cumprir as normas, recomendações, orientações de segurança da informação e prevenção de incidentes de segurança da informação determinadas pela CADA.

Quando da suspeita ou da ocorrência efetiva das ações a seguir indicadas, todos os destinatários desta Política têm o dever de contatar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CADA:

- a) Ausência de base legal que justifique operação de tratamento de dados pessoais;
- b) Tratamento de dados pessoais sem a autorização por parte da CADA no escopo das atividades que desenvolve;
- c) Operação de tratamento de dados pessoais que seja realizada em desconformidade com as Políticas de Segurança da Informação e de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da CADA, bem como demais normas internas;
- d) Eliminação ou destruição não autorizada pela CADA de Dados Pessoais de plataformas digitais ou acervos físicos em todas as instalações da Empresa ou por ela utilizadas; e
- e) Qualquer outra violação desta política.

12.2. Quanto ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

Cabe ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, a responsabilidade pelo canal de comunicação entre a Empresa e a ANPD, bem como disseminar a cultura de proteção de dados na empresa e criar normas e procedimentos atinentes à proteção de dados.

Analisar as situações excepcionais ou atos não previstos neste normativo, submetendo-os à aprovação da Diretoria da Companhia

12.3. Quanto à Assessoria Jurídica da Companhia:

Cabe à Assessoria Jurídica da CADA garantir a adequação de todos os contratos com clientes, fornecedores e colaboradores no sentido de incluir cláusulas referentes à proteção de dados pessoais, estabelecendo deveres e obrigações envolvendo a temática e atestando o compromisso dos signatários dos contratos com as legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis, bem como manifestação expressa de submissão a esta política.

13. Exclusão dos Dados Pessoais:

Os dados pessoais do titular serão excluídos, observadas as legislações pertinentes, quando:

- a) A finalidade para a qual o dado foi coletado seja alcançada ou quando o dado deixar de ser necessário ou pertinente para o alcance desta finalidade;
- b) Quando houver revogação do consentimento pelo titular, exceto em caso de armazenamento determinado por obrigação legal ou regulatória;
- c) Mediante determinação de autoridade competente para tanto.

14. Exclusão dos Dados Pessoais:

A inobservância do disposto nesta política sujeitará o usuário à aplicação de medidas administrativas, além de outras medidas de ordem trabalhista, civil e criminal, observando, ainda, as leis relacionadas a esta matéria, porém não limitadas às mesmas.

Não será admitido, em momento algum, a qualquer destinatário desta política, alegar o desconhecimento para justificar violações ou falta de cumprimento da mesma.

Em caso de violações, a CADA deverá adotar as medidas necessárias para as devidas sanções.

Situações não previstas e as dúvidas a respeito desta política deverão ser analisadas pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e submetidas à aprovação da Diretoria Executiva.

O teor desta política deve ser levado ao conhecimento de todos os destinatários atuais e futuros.



ONDE NOS ENCONTRAR?



(92) 3022-1091



@cada_am



gab@cada.am.gov.br



Rua Belo Horizonte, nº 19 – Adrianópolis.
Ed. The Place Business Center, 1º Andar,
Sala 107. CEP: 69057-060 – Manaus-AM





CADA

COMPANHIA AMAZONENSE
DE DESENVOLVIMENTO E
MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS